



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 726/2009

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2009, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.547,66 (Onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

08000:-	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
08002:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</u>	
08002:0824301172.130	– Programa Piso Básico Fixo - CRAS	
FONTE: 33729 - PAIF 2005-Prog. de Ap.Int. a Fam - Exerc. Ant		
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
339000:-	<u>APLICACÕES DIRETAS</u>	
339030:-	Material de Consumo	R\$- 11.547,66
		=====
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....		R\$- 11.547,66

Art. 2° - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1° desta Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2008 da Fonte de Recurso – 729 – PAIF 2005-Prog. de Ap.Int. a Fam no valor de R\$ 11.547,66 (Onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal